

Despacho n.º 15 606/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos, nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B»+«L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos» os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

30 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade do Algarve**Escola Superior de Tecnologia de Faro**

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Engenharia Eléctrica e Electrónica.	Ramos: Tecnologias de Informação e Telecomunicações, e Sistemas de Energia e Controlo.	L	6	180	Engenharia Eléctrica e Electrónica — ramos: Tecnologias de Informação e Telecomunicações, e Sistemas de Energia e Controlo.	B+L	R/B — AD-725/2006

Despacho n.º 15 607/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos, nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B»+«L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

30 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade Fernando Pessoa

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º+2.º	Arquitectura e Urbanismo.	Áreas de especialização: Sistemas de Informação e Multimédia, e Computação Móvel.	(*) M	(*) 10	(*) 300	Arquitectura e Urbanismo.	L	R/B — AD-721/2006
2.º	Ciências Empresariais		M	4	120	Ciências Empresariais	M	R/B — AD-722/2006
2.º	Engenharia Informática.		M	4	120	Sistemas de Informação e Multimédia — áreas de especialização: Sistemas Inteligentes; Programação; Gestão da Informação e do Conhecimento; Sistemas e Tecnologias de Informação; Sistemas de Informação, e Multimédia e Acesso à Informação.	M	R/B — AD-723/2006

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
2.º	Psicologia	Áreas de especialização: Psicologia Clínica e da Saúde; Psicologia da Educação e Intervenção Comunitária, e Psicologia do Trabalho e das Organizações.	M	4	120	Psicologia — áreas de especialização: Psicologia da Saúde e Intervenção Comunitária, e Psicologia Social e das Organizações.	M	R/B — AD-724/2006

(*) É conferido o grau de licenciado em Topografia e Desenho de Construção após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

Despacho n.º 15 608/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos, nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B»+«L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

30 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Instituto Superior Bissaya Barreto

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Direito		L	8	240	Direito — ramos: Jurídico-Económico, e Jurídico-Político.	L	R/B — AD-737/2006

Despacho n.º 15 609/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior; Instruídos e analisados os pedidos, nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação» os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado), «B»+«L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos» os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

3 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	

Universidade do Minho

1.º	Design e Marketing de Moda.		L	6	180	Design e Marketing de Moda.	L	R/B — AD-740/2006
-----	-----------------------------	--	---	---	-----	-----------------------------	---	-------------------